

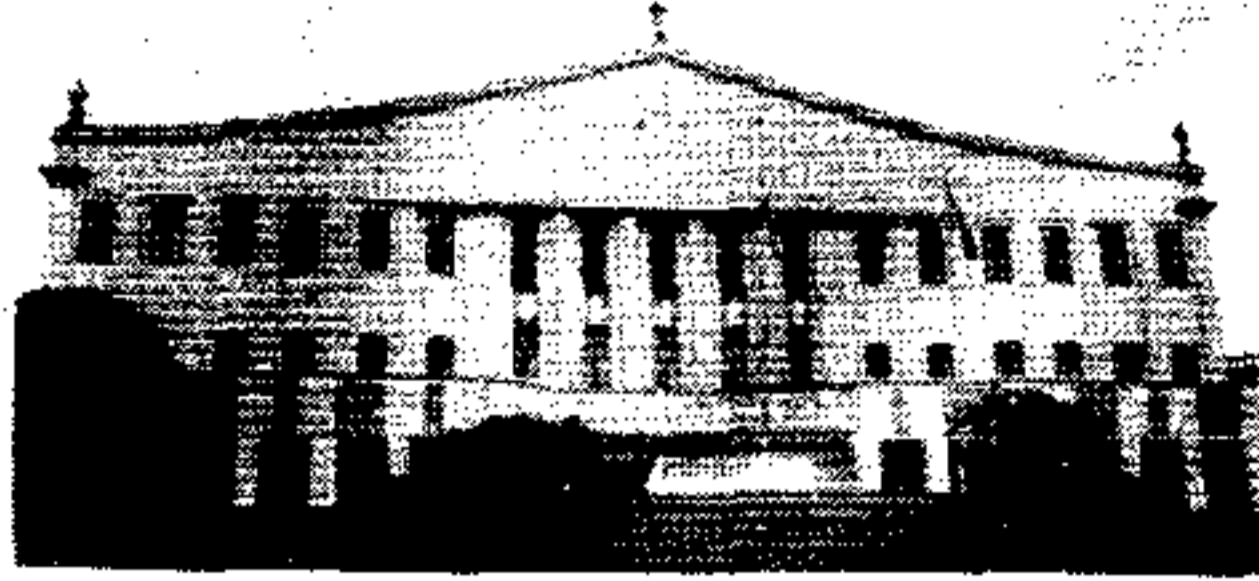


# Diário Oficial

PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 106 • Número 225 • São Paulo • Sábado, 23 de Novembro de 1996



## PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344

### DECRETOS

**DECRETO N.º 41.333, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996**  
*Dá denominação à Usina Hidrelétrica Capivara, da Companhia Energética de São Paulo - CESP*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º - Passa a denominar-se "Escola de Engenharia Mackenzie", a Usina Hidrelétrica Capivara, da Companhia Energética de São Paulo - CESP.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1997

MÁRIO COVAS  
*Robson Marinho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 22 de novembro de 1997.

**DECRETO N.º 41.334, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996**  
*Dá denominação à Usina Hidrelétrica Taquaruçu, da Companhia Energética de São Paulo - CESP*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º - Passa a denominar-se "Escola Politécnica", a Usina Hidrelétrica Taquaruçu, da Companhia Energética de São Paulo - CESP.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1997

MÁRIO COVAS  
*Robson Marinho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 22 de novembro de 1997.

### GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: Antonio Angarita  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

**ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO**

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS  
**Despacho do Diretor Técnico, de 22-11-96**  
**Cancelando**, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei 761, de 14-11-75, e §§ 1º e 2º do artigo 21, do Regulamento aprovado pelo Decreto 26.538, de 24-12-86, a inscrição da Procuradoria Geral do Estado.

Data de Cancelamento - Proc. - Registro - Interessado  
 12-11-96 - PGE-46.841/75-2º vol. - 40.01.032. - Alceu Adib Maluf

### ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: André Franco Montoro Filho  
Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**Despachos do Chefe de Gabinete**  
**De 21-11-96**  
 Proc. SEP-792/96. Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Elevadores Atlas S.A. para os serviços de manutenção e assistência técnica dos elevadores Atlas instalados no prédio da SEP à Rua Iguatemi, 119, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

### SEÇÃO I

Esta edição, de 52 páginas, contém os atos normativos de interesse geral.

Casa Civil.....	—	Esportes e Turismo.....	24
Governo e Gestão Estratégica.....	1	Habitação.....	24
Economia e Planejamento.....	1	Meio Ambiente.....	24
Justiça e Defesa da Cidadania.....	3	Procuradoria Geral do Estado.....	24
Criança, Família e Bem-Estar Social.....	4	Transportes Metropolitanos.....	25
Emprego e Relações do Trabalho.....	—	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras.....	25
Segurança Pública.....	5	Universidade de São Paulo.....	28
Administração Penitenciária.....	6	Universidade Estadual de Campinas.....	29
Fazenda.....	7	Universidade Estadual Paulista.....	29
Agricultura e Abastecimento.....	9	Ministério Público.....	30
Educação.....	9	Editais.....	33
Saúde.....	15	Mídia Eletrônica.....	34
Energia.....	23	Concursos.....	39
Transportes.....	23	Diário dos Municípios.....	47
Administração e Modernização do Serviço Público.....	23	Partidos Políticos.....	—
Cultura.....	23	Ministérios e Órgãos Federais.....	—
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.....	23		

**De 22-11-96**  
 Processo SEP 925/96 - Ratifico a dispensa de licitação para contratação da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - Cosesp, objetivando a emissão do seguro geral da frota da SEP para o período de 5-12-96 a 5-12-97, no valor total de R\$ 40.917.73, com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

**Extrato de Contrato**  
 1º Termo Aditivo - Reti-Ratificação e Alterações das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sétima, Nona e Décima Primeira

Retificação  
 Proc. SEP 598/95  
 Contrato 2/95-G.S.  
 Parecer Jurídico CJ-SEP 386-96  
 Contratante - Secretaria de Economia e Planejamento  
 Contratada - Mastersoft Comércio e Desenvolvimento de Sist. e Inf. Ltda.

Aditamentos:  
 Cláusula Primeira - Do Objeto  
 Cláusula Terceira - Abrangência dos Serviços Contratados  
 Cláusula Quarta - Dos Serviços a Serem Prestados  
 Cláusula Sétima - Dos Locais de Execução dos Serviços  
 Cláusula Nona - Do Preço  
 Cláusula Décima Primeira - Dos Recursos  
 Valor Estimado - R\$ 37.500,00  
 Em 1995 - R\$ 2.500,00  
 Em 1996 - R\$ 35.000,00

Cód. 29.01 - Secretaria de Economia e Planejamento - programa de trabalho 0300900242864.0000-Informática, da Unidade de Despesa 01 - Gabinete do Secretário.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 1º-12-95 e de seus Termos subsequentes, no que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura - 14-11-96.  
 (Publicado novamente por ter saído com incorreções)

### COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Portaria CPO-5, de 22-11-96

Dispõe sobre a estrutura da Classificação da Despesa Orçamentária.

O Coordenador de Programação Orçamentária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequar a estrutura da Classificação da Despesa Orçamentária quanto à natureza, resolve:

Artigo 1º - A Classificação de Despesa Orçamentária, deve ser identificada pelo conjunto de códigos na sequência a seguir indicada:

1º dígito: indica a categoria econômica da despesa (X.0.00.00.00);  
 2º dígito: indica o grupo de despesa (0.X.00.00.00);  
 3º/4º dígitos: indicam a modalidade de aplicação (0.0.XX.00.00);  
 5º/6º dígitos: indicam o elemento de despesa (0.0.00.XX.00); e,  
 7º/8º dígitos: indicam o item de despesa (0.0.00.00.XX).

Artigo 2º - Os códigos constantes das Tabelas que compõem o anexo desta portaria servirão, no âmbito da Administração Pública do Estado, para a elaboração das propostas orçamentárias das unidades, bem como para a execução e controle interno de seus orçamentos.

Artigo 3º - A "Reserva de Contingência"- RECON, é identificada pelo código "9.0.00.00.00".

Artigo 4º - As alterações e/ou complementações que venham a ocorrer no anexo serão efetuadas por instruções do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, desta Coordenadoria.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997, ficando revogadas a Portaria CPO nº 2, de 26/12/95 e as Instruções GPDO nº 1 e 2/96.

### TABELA "A" - CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes
- Despesas de Capital

### TABELA "B" - GRUPO DE DESPESA

- Pessoal e Encargos Sociais
- Juros e Encargos da Dívida Interna
- Juros e Encargos da Dívida Externa
- Outras Despesas Correntes
- Investimentos
- Inversões Financeiras
- Amortização da Dívida Interna
- Amortização da Dívida Externa
- Outras Despesas de Capital

### TABELA "C" - MODALIDADE DE APLICAÇÃO

- Transferências Intragovernamentais a Autarquias e Fundações
- Transferências Intragovernamentais a Fundos
- Transferências Intragovernamentais a Empresas Industriais ou Agrícolas
- Transferências Intragovernamentais a Empresas Comerciais ou Financeiras
- Outras Transferências Intragovernamentais
- Transferências à União
- Transferências a Estados e ao Distrito Federal
- Transferências a Municípios
- Transferências a Instituições Privadas
- Transferências a Instituições Multigovernamentais
- Transferências no Exterior - Governos
- Transferências ao Exterior - Organismos Internacionais
- Transferências ao Exterior - Fundos Internacionais
- Aplicações Diretas

### TABELA "D" - ELEMENTOS DE DESPESA

- Aposentadorias e Reformas
- Penções
- Outros Benefícios Previdenciários
- Outros Benefícios Assistenciais
- Salário-Família
- Outros Benefícios de Natureza Social
- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
- Obrigações Patronais
- Diárias e Ajuda de Custo - Civil
- Diárias e Ajuda de Custo - Militar
- Outras Despesas Variáveis - Pessoal
- Auxílio Financeiro a Estudantes
- Auxílio Financeiro a Pesquisadores
- Juros Sobre a Dívida por Contrato
- Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato
- Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
- Outros Encargos Sobre a Dívida Mobiliária
- Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita

## ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL PARA 1997

### Secretarias, autarquias, empresas e fundações da Administração Estadual

A Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP estará adotando, a partir de 1997, os seguintes procedimentos para a efetivação das assinaturas de Diários Oficiais:

#### 1) PAGAMENTO À VISTA

Será cobrado, em uma única fatura, o valor total das assinaturas solicitadas no ofício de reserva, encaminhado ao Setor de Assinaturas.

Para esta opção, o Empenho deverá ser o de Modalidade Ordinária. A fatura terá como data de emissão 31/3/97 e vencimento em 30/4/97.

#### 2) PAGAMENTO PARCELADO

Será cobrado, em uma única fatura, o valor total das assinaturas solicitadas no ofício de reserva, encaminhado ao Setor de Assinaturas.

Para esta opção, o Empenho deverá ser o de Modalidade Global, com cronograma de pagamentos.

Os empenhos deverão ser providenciados com urgência, observando-se as condições acima, evitando-se, com isso, a interrupção da entrega dos exemplares.

A DIRETORIA